



REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Campanha denominada “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal*”, promovida pelo Poder Executivo de Brasnorte - MT, através da Secretaria de Finanças, será regida pelas disposições legais aplicáveis e por este regulamento.

Art. 2º. A Campanha “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal*”, tem por objetivo incentivar a compra no comércio local, aumentar e incentivar a arrecadação de ICMS e receitas próprias, difundir a educação fiscal nas escolas do Município, premiando o consumidor e/ou contribuinte, escolas do Município e Instituições sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA

Art. 3º. A Campanha será coordenada pela Secretarias Municipais de Finanças e Administração.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ficará responsável pelo acompanhamento, desde a implantação da Campanha, e de potencializar os efeitos pedagógicos, junto às escolas Municipais.

Art. 4º. Compete à Coordenadoria da Campanha a administração dos assuntos operacionais, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias para a execução das atividades programadas.

Parágrafo Único – Poderá a Coordenadoria da Campanha, a qualquer momento, solicitar aos órgãos e/ou entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município, auxílio para o desenvolvimento da Campanha.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. Será nomeada, através de Portaria do Poder Executivo, uma Comissão de Fiscalização, composta de 09 (nove) membros, com a finalidade de fiscalizar o andamento da Campanha, acompanhar os sorteios, bem como a entrega dos prêmios aos beneficiados.

Art. 6º. São membros da Comissão de Fiscalização da Campanha “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal*”:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte-MT;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;

- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- f) 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte-MT;
- g) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- h) 01 representante das Instituições Sem Fins Lucrativos do Município de Brasnorte-MT;
- i) 01 representante do Sindicato Rural de Brasnorte-MT;

Parágrafo Único - A presidência da Comissão de Fiscalização da Campanha cabe ao representante da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar da Campanha as pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, que portarem documentos fiscais emitidos no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, de 1º de janeiro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, conforme especificado neste Regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação do sorteio da “**Campanha Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal**”, o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, bem como membros da Comissão de Fiscalização a concorrer aos prêmios.

Art. 8º. A Secretária Municipal de Educação e Cultura definirá as escolas e Instituições Filantrópicas do município que poderão ser indicadas à premiação da Campanha, conforme “b”, § único, art. 19 deste regulamento.

CAPÍTULO V DA RETIRADA DOS CUPONS

Art. 9º. A cada Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Guia de Recolhimento de IPTU, ALVARÁ, ISSQN (pessoa física) e IPVA (veículos emplacados no Município de Brasnorte – MT), equivale a 2 (dois) cupons numerados, que concorrerão ao prêmio anual, aberto ao público, no local estabelecido neste Regulamento.

§ 1º - Será fornecido cupom numerado, que somente terá validade quando for preenchido por completo: nome completo, endereço, número de RG ou CPF e telefone para contato. Os documentos fiscais receberão um carimbo no verso, no ato da apresentação, acusando a data, o ponto de retirada e assinatura ou rubrica do responsável pela entrega do cupom.

§ 2º - Só serão admitidos documentos originais, emitidos de 1º de janeiro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, que deverão ser invalidados após a retirada, com aposição de carimbo.

Art. 10. Os cupons poderão ser retirados nos seguintes endereços, a partir de 1º de fevereiro 2011:

I - Na Prefeitura Municipal, **Departamento Tributário**, situado à Rua Campo Grande, bairro Nosso Lar, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min;

II - Na EMEB Pastor José Genésio da Silva, situado à Rua Castanheira, nº 325 bairro Nosso Lar, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min;

III - Na EMEB 1º de Junho, situado à Avenida General Ozório, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min;

Parágrafo Primeiro - Os cupons retirados nos pontos de entrega concorrerão apenas ao sorteio da Campanha “**Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal**” edição nº 01, após, os mesmos perderão a validade.

Parágrafo Segundo – A retirada de cupons das guias de tributos municipais e estaduais (ALVARÁ, ISSQN, IPTU e Dívida Ativa de Tributos Municipais e IPVA), realizar-se-á somente no Departamento Tributário da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Os cupons referidos neste Regulamento serão compostos de duas partes destacáveis, que terão as seguintes características e destinação:

I - A primeira, numerada, deverá ser depositada na urna, contendo os seguintes dados: nome completo do beneficiado, número de RG e/ou CPF, endereço e telefone para contato, identificação do local do ponto de entrega e assinatura ou rubrica do responsável pela entrega, para posterior conferência da Coordenadoria e comissão de Fiscalização;

II - A segunda, igualmente numerada, será constituída de datas e locais de sorteios, bem como a respectiva premiação, a qual será destacada e entregue ao beneficiado.

Parágrafo Único – A primeira parte destacável, também, deverá conter espaço para que o contemplado indique a entidade a ser beneficiada com prêmio a ser definido neste regulamento, além do número do documento fiscal apresentado para a retirada do cupon.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA E DO ARMAZENAMENTO DOS CUPONS

Art. 12. A conferência e o armazenamento dos talões, contendo os cupons numerados, será feito pela Coordenadoria da Campanha, com a auditoria da Comissão de Fiscalização.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS

Art. 13. São considerados hábeis para os efeitos desta Campanha, os seguintes documentos fiscais, emitidos pela categoria correspondente, da maneira que segue:

I - Prestadora de Serviço: São consideradas Notas Fiscais de Prestação de Serviços com a Inscrição Municipal de Brasnorte-MT, emitidas a contar de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

II - Produtor Rural: São consideradas Notas Fiscais de Produtor Rural, com a Inscrição Estadual do Município Brasnorte-MT, emitidas a contar de 1º de

janeiro a 30 de dezembro de 2011, inclusive, as Notas Fiscais de Produtor Rural referente à transferência de produtos agropecuários para estabelecimento da mesma titularidade;

III - Tributos Municipais: São considerados os seguintes documentos:

a) Guias de Recolhimento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no Exercício 2011 e parcelamentos pagos de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

b) Guias de Recolhimento de Alvará Municipal quitadas no Exercício 2011 de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

c) Guias de Recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), quitadas no Exercício 2011 de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

d) Guias de Recolhimento de Tributos Municipais em Dívida Ativa, quitadas no Exercício 2011 de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

e) Guias de **IPVA** (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores): quitadas e comprovação, através de documento do veículo, de emplacamento em Brasnorte-MT, pagas no Exercício 2011 de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

IV - Comércio e Indústria: Serão consideradas Notas Fiscais de Vendas e Cupom Fiscal de máquinas registradoras autorizadas a funcionar pela fiscalização do ICMS, fornecidas ao consumidor final, provenientes de empresas de Inscrição Estadual do Município Brasnorte-MT, emitidas a contar de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2011;

Art. 14. Ficam excluídos da Campanha os documentos fiscais a seguir relacionados:

I - Emitidos em favor de pessoas jurídicas;

II - que apresentem emendas ou rasuras; e

III - que se referem a operações com energia elétrica e telefonia.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 15. A Campanha terá seu início em 1º de janeiro de 2011, devendo a apresentação de documentos fiscais nos pontos de entrega de cupons ser feita de *1º de fevereiro de 2011 a 30 de dezembro de 2011*, data do sorteio.

Art. 16. O prazo para a retirada de cupons encerrará no dia 30 de dezembro de 2011, após o início dos trabalhos em praça pública com a presença dos Coordenadores da Campanha e pelo menos 01 (um) membro da Comissão de Fiscalização.

Art. 17. O prazo para o recebimento e entrega do prêmio será de até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio previsto para o dia 30 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - O prêmio somente será entregue mediante a apresentação de documento original com foto, diretamente ao beneficiado, ficando vedada a entrega da premiação a terceiros.

CAPÍTULO IX DO SORTEIO

Art. 18. O sorteio realizar-se-á no dia 30 de dezembro de 2011, às 20hs00min na Praça da Bíblia. Participarão do sorteio os cupons colocados na urna e dela sairá somente o cupom sorteado.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão de Fiscalização, auditar a realização do sorteio, comprovando assim sua lisura.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Os participantes da Campanha “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal*” - Edição nº 01, concorrerão aos seguintes prêmios:

a) PRÊMIO CONTRIBUINTE

01º Prêmio - 01 (uma) Moto (Zero Km)

02º Prêmio - 01 (uma) Moto (Zero Km)

03º Prêmio - 01 (uma) Moto (Zero Km)

Parágrafo Único - A Escola do Município participante da Campanha, através da Direção da Escola, que mais entregar cupons, será premiada com um Vídeo Game Playstation II, para ser sorteado *entre os alunos da escola* e um Notebook para ser sorteado entre os professores no término da Campanha, em data, horário e local fixado pela Coordenadoria da Campanha.

b) PREMIO ENTIDADE

01º Prêmio – 01 (um) Notebook

02º Prêmio – 01 (um) Notebook

03º Prêmio – 01 (um) Notebook

Parágrafo Único – As Instituições sem fins lucrativos e escolas indicadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, participarão da Campanha como Entidade e receberão os prêmios acima, desde que o cupom seja preenchido em seu nome.

CAPÍTULO XI DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 21. Os prêmios somente serão entregues, mediante a apresentação do cupom premiado, documento fiscal apresentado no ato da retirada do cupom e diretamente ao beneficiado, ficando vedada a entrega da premiação a terceiros.

Parágrafo Único - Os prêmios de que trata o Art. 19 serão armazenados e entregues pela Coordenadoria da Campanha, na presença de, no mínimo, um representante da Comissão de Fiscalização.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os participantes da Campanha fazem automaticamente cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Brasnorte - MT, para a divulgação institucional da Campanha ***“Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal”***.

Art. 23. Os casos omissos ou especiais serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria da Campanha ***“Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal”***, com a participação da Comissão de Fiscalização, quando houver necessidade, devendo ser tomadas as medidas necessárias.

Art. 24. Não serão admitidos recursos contra os resultados dos sorteios.

Brasnorte – MT, 1º de fevereiro de 2011.
Coordenadoria da Campanha
“Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – Edição nº 01”.